

RESOLUÇÃO FUNEAS N.º 20 – 18 DE NOVEMBRO DE 2021

[Vide Resolução n.º 30/2021](#)

[Vide Resolução n.º 1/2023](#)

[Vide Resolução n.º 15/2023](#)

Súmula: Simplifica a gestão de cargos em comissão e funções de confiança da Escola de Saúde Pública do Paraná; reorganiza e unifica os cargos criados pela Resolução do Conselho Curador n.º 13 de 3 de maio de 2019, referente a Estrutura Organizacional das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual n.º 17.959/2014 e o Decreto Estadual n.º 12.093/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário relativa aos Projetos de Resolução n.º 5 e 13/2021, tomada em sessão extraordinária de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, reorganizar e simplificar a estrutura organizacional de unidade, cargo, sigla da unidade, símbolo, vagas e remuneração para a **Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP**, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução, tendo a seguinte estrutura base:

- I** – DIRETORIA GERAL DE UNIDADE EDUCACIONAL (DGUE);
- II** – Núcleo de Desenvolvimento Institucional (NDI);
- III** – Núcleo de Documentação Acadêmica e Secretaria Escolar (NDASE);
- IV** – Núcleo de Assistência Pedagógica (NAP);
- V** – Núcleo Administrativo-Financeiro (NAF);
- VI** – Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- VII** – Núcleo de Educação Profissional (NEP);
- VIII** – Núcleo de Estratégia às Residências Médicas e Multiprofissionais (NERMM);
- IX** – Núcleo de Qualificação e Educação Superior (NQES);
- X** - Seção de Gestão da Informação e Acompanhamento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão (SEGINCG);
- XI** – Seção de Controle e Acompanhamento de Programas de Incentivo a Estudantes (SCAPIE).

Art. 2.º. Os cargos instituídos no artigo anterior desta Resolução, ficam sujeitos à livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com fulcro no § 4.º, artigo 15 do Decreto Estadual n.º 12.093/2014.

Parágrafo único. No caso de servidor com vínculo em outros órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, quando cedido à FUNEAS para desempenhar a função, receberá gratificação conforme o estabelecido no art. 4.º da Resolução FUNEAS n.º 13/2021.

Art. 3.º Portaria da Diretoria Executiva deverá efetuar o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, nomeados ou designados nos cargos criados pela Resolução do Conselho Curador n.º 13 de 3 de maio de 2019.

§ 1.º O enquadramento de servidores de que trata o caput deste artigo, deverá obedecer ao princípio de irredutibilidade salarial, visando garantir que o empregado não tenha a sua remuneração reduzida, mantendo as atribuições e remuneração estipuladas antes do enquadramento, com base no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e inciso VI, art. 7.º da Constituição Federal.

§ 2.º O disposto no caput deste artigo não se aplica às transformações e às realocações de cargos em comissão, de função de confiança e de gratificações nas seguintes hipóteses:

- I – alteração das competências da unidade/setor;
- II – alteração das atribuições do cargo, no caso de enquadramento;
- III – obsolescência ou redimensionamento de atividades executadas pela unidade.

Art. 4.º Os cargos em comissão e as funções de confiança de que tratam a Resolução do Conselho Curador n.º 13 de 3 de maio de 2019, ficam automaticamente extintos a partir da data de enquadramento dos atuais servidores ou em caso de exonerados e dispensados.

Art. 5.º A descrição das competências das unidades administrativas, das atribuições dos cargos, e o organograma deverão ser normatizadas no prazo de máximo de 120 dias.

Art. 6.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO N.º 20/2021

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE UNIDADE, CARGO, SIGLA DA UNIDADE, SÍMBOLO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

UNIDADE / CARGO	SIGLA DA UNIDADE	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE EDUCACIONAL	DGUE			
Diretor Geral de Unidade Educacional		DGE	01	8.577,62
Núcleo de Desenvolvimento Institucional	NDI			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.993,91
Núcleo de Documentação Acadêmica e Secretaria Escolar	NDASE			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.993,91
Núcleo de Assistência Pedagógica	NAP			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.993,91
Núcleo Administrativo-Financeiro	NAF			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.993,91
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.993,91
Núcleo de Educação Profissional	NEP			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.993,91
Núcleo de Estratégias às Residências Médicas e Multiprofissionais	NERMM			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.993,91
Núcleo de Qualificação e Educação Superior	NQES			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.993,91
Seção de Gestão da Informação e Acompanhamento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão	SEGINCG			
Assistente Nível II		AN-2	01	3.187,98
Seção de Controle e Acompanhamento de Programas de Incentivo a Estudantes	SCAPIE			
Assistente Nível II		AN-2	01	3.187,98
Total de vagas			11	

*Tabela de remuneração reajustada pelas Resoluções n.º 30/2021; n.º 1/2023 e n.º 15/2023